

PUBLICADA NO DOE DE 06.08.2022

PORTARIA DIR Nº 3.040 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada **no dia 27 de setembro de 2022, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 4º ao 10 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 30/09/2022 a 29/09/2023.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 12 de setembro de 2022.

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Produção. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento até as 16 horas do dia 16 de setembro de 2022.

§3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, até as 16 horas do dia 19 de setembro de 2022 e serão decididos pela Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 16 horas do dia 20 de setembro de 2022.

§4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção dia 21 de setembro de 2022, às 15 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretária do Departamento de Engenharia de Produção encaminhará aos eleitores, no dia 26 de setembro de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 6º A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 27 de setembro de 2022, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção.

Parágrafo único: A Chefe do Departamento nomeará uma mesa composta por um/a docente e por um/a funcionário/a.

Art. 7º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 8º A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 9º A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 27 de setembro de 2022, até as 19 horas.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Art. 10. Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

REINALDO GIUDICI
Diretor

eventuais recursos será divulgado até as 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2022 no site do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos(www.pmr.polí.usp.br).

§4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos dia 22 de setembro de 2022, às 14:00 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos encaminhará aos eleitores, no dia 30 de setembro de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 6º A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 30 de setembro de 2022, das 09:00 às 15:00 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos.

Parágrafo único: O Chefe do Departamento nomeará uma mesa composta por um docente e por um/a funcionário/a.

Art. 7º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 8º A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 9º A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 03 de outubro de 2022, até as 10 horas.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Art. 10. Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA DIR Nº 3.040 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 27 de setembro de 2022, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 4º ao 10 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 30/09/2022 a 29/09/2023.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 12 de setembro de 2022.

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Produção. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento até as 16 horas do dia 16 de setembro de 2022.

§3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, até as 16 horas do dia 19 de setembro de 2022 e serão decididos pela Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 16 horas do dia 20 de setembro de 2022.

§4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção dia 21 de setembro de 2022, às 15 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção encaminhará aos eleitores, no dia 26 de setembro de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 6º A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 27 de setembro de 2022, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção.

Parágrafo único: A Chefe do Departamento nomeará uma mesa composta por um/a docente e por um/a funcionário/a.

Art. 7º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 8º A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 9º A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 27 de setembro de 2022, até as 19 horas.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Art. 10. Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA DIR Nº 3.041 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 30 de setembro de 2022, das 8 horas às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 4º ao 10 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 03/10/2022 a 02/10/2023.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 19 de setembro de 2022.

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento até as 16 horas do dia 22 de setembro de 2022.

§3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos, até as 16 horas do dia 26 de setembro de 2022 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 16 horas do dia 27 de setembro de 2022.

§4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos dia 28 de setembro de 2022, às 16 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos encaminhará aos eleitores, no dia 30 de setembro de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 6º A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 30 de setembro de 2022, das 08 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos.

Parágrafo único: O Chefe do Departamento nomeará uma mesa composta por um/a docente e por um/a funcionário/a.

Art. 7º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 8º A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 9º A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 30 de setembro de 2022, até as 17 horas.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Art. 10. Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA Nº 3.042 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação no Conselho de Departamento e Comissão de Coordenação de Curso da Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 19 de setembro de 2022, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Química Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Química
1 titular e respectivo suplente
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC Engenharia Química
1 titular e respectivo suplente
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 30 de agosto de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 6 de setembro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia, por meio do endereço eletrônico sougrat@usp.br e prisca@usp.br, de 6 a 13 de setembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 16 de setembro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, no dia 18 de setembro de 2022, às 16 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 18 de setembro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 19 de setembro de 2022, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 20 de setembro de 2022, até as 16 horas.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 23 de setembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ
Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 21.1.766.11.1

Convênio: 1013126 / 47957 e-convênios

Vigência: 16-03-2022 a 27-06-2026

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNP/JMF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNP/JMF 48.659.502/0001-55

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – MBA em Agro-negócios, edição 20.045, passando a ser ministrado no período de 20/05/2024 a 28/02/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 02-08-2022.

Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 21.1.767.11.8

Convênio: 1013127 / 47958 e-convênios

Vigência: 16-03-2022 a 26-11-2025

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNP/JMF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNP/JMF 48.659.502/0001-55

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – MBA em Agro-negócios, edição 20.046, passando a ser ministrado no período de 26/05/2023 a 30/07/2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 03-08-2022.

Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior

Terceiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 21.1.791.11.6

Convênio: 1013151 / 47476 e-convênios

Vigência: 20-09-2021 a 06-08-2023

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNP/JMF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNP/JMF 48.659.502/0001-55

Objeto: O terceiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Atualização – Introdução ao R e Machine Learning - EaD, Edição 20.004, passando a ser ministrado no período de 29/09/2022 a 09/04/2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 02-08-2022.

Assinam:

Pela USP: Durval Dourado Neto

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior

MUSEU PAULISTA

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Museu Paulista da Universidade de São Paulo torna público que tem realizado incontáveis esforços para a localização de detentores de direito patrimonial sobre as imagens abaixo indicadas, com o objetivo de que sejam utilizadas nas novas exposições do Museu do Ipiranga e nos produtos delas correlatos (catálogos, materiais educativos, etc.). Como parte desses esforços fazemos esse chamamento público, nos prontificando a prontamente creditar as fontes, caso estas se manifestem.

OBRAS DE ARTE

• Herdeiros do pintor Alípio Dutra, autor da obra O Ipiranga, 1854. Acervo do Museu Paulista da Universidade de São Paulo.

• Herdeiros da pintora Georgina de Albuquerque, autora da Sessão do Conselho de Estado. Óleo sobre tela, 1922. Acervo do Museu Histórico Nacional, Rio de Janeiro.

LIVROS DIDÁTICOS

• Herdeiros de Antônio José de Borges Hermida, autor dos livros Compêndio de História do Brasil. Primeira e segunda séries do curso médio. Companhia editora nacional: São Paulo, 1968 e História do Brasil para a 4ª série ginasial, Companhia Editora Nacional: São Paulo, 1961.

• Herdeiros de Joaquim Silva, autor do livro História do Brasil para o Curso Médio. Companhia Editora Nacional: São Paulo, 1965

• Herdeiros do autor Julierme de Abreu e Castro e dos ilustradores Eugênio Colonnese e Rodolfo Zalla, autores do livro História do